



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº1799 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Modifica o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO, NO TERMOS DO ART.47, INCISO I E PARAGRAFO 1º DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DO ART. 163 SEUS INCISOS E PARAGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA EDILIDADE. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º O artigo 43 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43 - O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

§ 1º - É permitido o exercício concomitante da vereança com cargo, emprego ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários.

§ 2º - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível pelo tempo de duração de seu mandato e não pode, desde a posse, ter seu contrato de trabalho alterado sem sua expressa concordância.

§ 3º - Desde sua posse, ao servidor público municipal eleito Vereador e seus parentes até segundo grau, será garantido o direito de exercer as mesmas funções, de acordo com o PPP do servidor, no mesmo local e em idênticas condições de trabalho exercidas à época do registro da candidatura".

§ 4º - O descumprimento parcial ou total das disposições deste artigo caracteriza-se perseguição política e, por consequência, infração político-administrativa.

§ 5º - Caracterizada esta infração, o Prefeito poderá ser afastado do cargo, pelo voto da maioria qualificada dos vereadores, por prazo determinado até que se concluem as investigações, na forma determinada pelo artigo 32 desta Lei Orgânica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.



FERNANDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal



OSVALDO MARTINI M. CUBAS

1º Secretário



CLOVES MARTINI CUBAS

2º Secretário